



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024.10.31.01

1. OBJETO.

Este documento apresenta os Estudos Técnicos Preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional. Descrição do material a ser adquirido: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

2. ÁREA REQUISITANTE.

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	VÂNIA MARIA SALES CASTRO

3. LEGISLAÇÃO.

A presente contratação será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024 e demais atualizações aplicáveis ao caso.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente justificativa tem como objetivo fundamentar a aquisição de tenda piramidal para atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Trairi/CE. Essa aquisição se mostra essencial para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população em situação de vulnerabilidade social.

A tenda piramidal proporcionará um espaço versátil e móvel para a realização de diversas atividades socioassistenciais, como feiras de serviços, oficinas de capacitação, palestras e eventos comunitários, permitindo levar os serviços da Secretaria a diferentes localidades do município.

A estrutura coberta da tenda garantirá a realização de atividades ao ar livre, independentemente das condições climáticas, oferecendo proteção contra sol, chuva e vento, tanto para os profissionais da assistência social quanto para os usuários dos serviços.

Promoção da integração social: A tenda será um espaço de encontro e interação entre os usuários dos serviços, fortalecendo os vínculos comunitários e promovendo a cidadania.

A aquisição da tenda representa um investimento a longo prazo, pois eliminará a necessidade de alugar espaços para eventos, gerando economia e otimização dos recursos da Secretaria.

A tenda proporcionará um ambiente mais adequado e confortável para a realização das atividades, contribuindo para a melhoria da qualidade do atendimento aos usuários.

O investimento na aquisição da tenda piramidal está alinhado com as prioridades da Secretaria Municipal de Assistência Social e com as diretrizes do Plano Municipal de Assistência Social.

A aquisição da tenda piramidal é uma ação estratégica que contribuirá significativamente para a melhoria da qualidade dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Trairi/CE. Os benefícios da aquisição são diversos, incluindo a ampliação do alcance das ações, a promoção da integração social e a otimização de recursos.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

5.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.





AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.

5.2. PRAZO DE ENTREGA (EXECUÇÃO).

A realização dos serviços ocorrerá de forma imediata, após contratação.

5.3. LOCAL DE ENTREGA.

O local onde a prestação do serviço será conforme as necessidades da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, realizado nas dependências da contratada, no município de Trairi-Ceará.

5.4. HORÁRIO DE ENTREGA.

O horário da entrega do produto será no horário de funcionamento SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do município de Trairi-Ceará.

5.5. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO.

O responsável pelo recebimento dos serviços será o Fiscal de Contratos designado pela SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	PREÇO MÉDIO UNT. (R\$)	PREÇO MÉDIO TOTAL (R\$)
1	TENDA PIRAMIDAL 5X5 M. <i>Especificação: Tenda piramidal com as seguintes características: medindo 5x5 em tubo ind. de 1.1/4 galvanizado, treliça 25cm com encaixes, colunas pé direito 2.50cm de altura em tubo patente de duas polegadas na parede 1.95 galvanizado, coberta com lonas brancas em TD 1000 blecaute 100% a luz e anti-chama.</i>	und	5	6.916,67	34.583,35
VALOR TOTAL				R\$ 34.583,35	

7. ESTIMATIVA DE PREÇOS DE MERCADO.

Buscou-se a estimativa de preços de mercado através de cotações de preços. Desta forma chegou ao valor estimado de **R\$ 34.583,35 (trinta e quatro mil e quinhentos e oitenta e três reais e trinta e cinco centavos)**.

8. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO E SOLUÇÃO A CONTRATAR.

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2024, referindo-se à Dispensa de Licitação para contratação dos serviços com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO.

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala.

A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação





será dividido em itens, conforme as características e especificações constantes da tabela destacada, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse. Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, quer seja no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala; quer seja na forma material, não sendo admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica. No entanto, poderá ocorrer a autorização para realização de subcontratação.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo-benefício, relativamente ao: **AQUISIÇÃO DE TENDA PIRAMIDAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TRAIRI-CE.**

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO.

Este setor declara ser viável e necessário à contratação dos serviços aqui tratados mediante Dispensa de Licitação. O Presente Estudo Técnico Preliminar - ETP foi elaborado por este servidor no cargo de Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP: Raiane Cristine Santos Silva.

Trairi-CE, 31 de outubro de 2024.

ELABORADO POR:

RAIANE CRISTINE SANTOS SILVA

Agente de Estudo Técnico Preliminar - ETP
Portaria N° 241/2024





APROVADO PELA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Aline Ferreira Oliveira

ALINE FERREIRA OLIVEIRA

Presidente

Alexandre Pires Sousa

ALEXANDRE PIRES SOUSA

Membros

Rennan Barjalo Moreira Gouveia

RENNAN BARJALO MOREIRA GOUVEIA

Membro